LEI Nº293, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

"CONCEDE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo de **Santana do Paraíso - MG**, através de representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições e subvenções Sociais, no valor total de **R$ 109.000,00** (cento e nove mil reais), através das dotações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício de 2.005, como se segue:

CONTRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRIBUIÇÕES A EMATER	20.000,00
CONTRIBUIÇOES A ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS	15.000,00
CONTRIBUIÇOES AO CONSÓRCIO DE SAÚDE	40.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	5.000,00
CONTR. AO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	21.000,00
TOTAL	**101.000,00**

SUBVENÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIA A LIDESP	4.000,00
TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS	4.000,00
TOTAL	**8.000,00**

TOTAL	**109.000,00**

Art. 2º - O repasse das Subvenções de que trata o artigo anterior dessa lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por essa lei.

Parágrafo Único – Para recebimento da Subvenção constante dessa lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada a apresentação de contas, compreendendo balancete ou balanço do Exercício anterior, comprovando a aplicação da Subvenção recebida.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2.005.

Santana do Paraíso, 21 de dezembro de 2004.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal